

LEI N.º 1122/03

DATA: 26/05/2003

SÚMULA: Denomina via pública da cidade de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

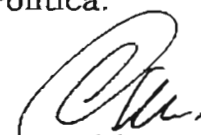
LEI:

Art.1.º Fica denominada de **Travessa da Paz** a via pública (travessa) localizada nesta cidade, no Bairro Lindouro.

Parágrafo único. A referida via começa na rua 7 de setembro (sentido bairro Lindouro), na quadra formada pelas ruas Anacleto Leopoldino de Abreu e Antonio Tussolino, Bairro Lindouro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e três, 38.º Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração